

B)13.
Prop.
DURB
GARRU
DIFAJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04A/2021
03/11/2021

PROPOSTA

Nº 10 A /2021/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº 29A/2021

Assunto: Processo N.º274/19 Titular do Processo: PEDRO MANUEL DA SILVEIRA PEREIRA
Requerimento N.º :7513/21
Requerente: PEDRO MANUEL DA SILVEIRA PEREIRA
Local: RUA PEREIRA CAO Nº 49/51
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
LICENCA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE AMPLIACAO DE EDIFICIO.

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:27/10/2021

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de alterações à arquitetura, aceitação dos projetos de especialidades e concessão da licença de construção.

Através do requerimento n.º 6531/19, foi apresentado nos termos do disposto no n.º2 do art.º 4º e 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), pedido de licença para alteração e ampliação do prédio urbano localizado em área de reabilitação urbana.

Por despacho de 19/11/19, foi aprovado projeto de arquitetura e por despacho de 08/07/20, foram aceites os projetos de especialidades, ambos com condições para a emissão do alvará de construção.

Por despacho de 27/05/21, anexo ao requerimento n.º 2775/21, foram aceites algumas das correções aos projetos de especialidades apresentados.

Com os requerimentos n.º 7510/21 e 7513/21, são apresentadas novas correções ao projeto de arquitetura e aos projetos de estabilidade e comportamento térmico, devidamente compatibilizados com as alterações necessárias.

Analisadas as alterações ao projeto de arquitetura apresentado, foi emitido em parecer favorável do gestor de zona em 30/09/21, apenso ao requerimento n.º 7510/21.

Relativamente aos projetos de especialidades apresentados com o requerimento n.º 7513/21, reúnem condições de aceitação. Sobre os restantes projetos de especialidades, mantêm-se o despacho de aceitação de 8/07/20.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, o seguinte:

- a) A aprovação do projeto de alterações de arquitetura apresentado com o requerimento n.º 7510/21, nos termos do art.º 4º do RJUE;
- b) Aceitação dos projetos de especialidades apresentados com o requerimento n.º 7513/21, nos termos do art.º 20º do RJUE, e concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:
 - i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **220,00€** (duzentos e vinte euros)
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
 - ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **4,32€** (quatro euros e trinta e dois cêntimos).
Conforme previsto no DL n.º 46950 de 9 de Abril de 1966;

Posteriormente deve ainda o requerente, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará de construção, nos termos do art.º 76º, do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do art.º 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

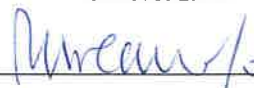


O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

